



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1454/2021

Revoga o Inciso I, do § 4º, do Art. 2º e altera os Incisos II e III, do § 4º, do Art. 2º e anexo I, da Lei nº 1.406/2020, que dispõe sobre as penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia municipal, no contexto da pandemia da COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o Inciso I, do § 4º, do Artigo 2º.

Art. 2º O Inciso II, do § 4º, do Artigo 2º, passa a ter a seguinte redação:

II – A primeira notificação será realizada com a aplicação da penalidade prevista nesta lei, e informação imediata ao Ministério Público do Estado do Paraná para análise e possível realização de denúncia pela prática de crime contra a saúde pública e/ou de desobediência ao *caput* deste artigo.

Art. 3º O Inciso III, do § 4º, do Artigo 2º, passa a ter a seguinte redação:

III – A segunda notificação acontecerá com a interdição cautelar do estabelecimento, conforme artigo 59 da Lei Estadual nº 13.331/2001, com posterior cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º O Anexo I, da Lei nº 1.406/2020, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA

() **PESSOA FÍSICA**, O(A) Senhor(a) _____ (nome completo), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, está sendo notificado sobre a aplicação de multa em razão do descumprimento de: _____.

() **PESSOA JURÍDICA**, O estabelecimento _____, inscrito no CNPJ nº _____, tendo como proprietário o Senhor (a) _____ (nome completo), situado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, cidade _____, está sendo notificado sobre a aplicação de multa em razão do descumprimento de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

- () Ausência de uso de máscaras (Lei Estadual nº 20.189/2020);
() Aglomeração (Decreto Municipal nº _____);
() Outros: _____.

Declaro que fui devidamente informado(a) pelo(a) servidor(a) público(a) sobre minha infração à norma vigente identificada, bem como de que foi aplicado multa e incorri na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena – detenção, de 1 (um) mês a 1 (um) ano, e multa. Parágrafo Único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro) e de infração prevista na Lei Federal nº 6.437/1997, art. 10 (XXIV - inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse: pena - advertência, interdição, e/ou multa). Declaro ainda, que fui cientificado acerca da possibilidade de defesa, perante a Administração Pública, nos termos da lei.

Siqueira Campos, ____ de _____ de 20__.

Servidor Público Municipal

Notificado

Colher assinatura de duas testemunhas, caso o notificado se recuse a assinar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 20 de abril de 2021.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal